



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Mensagem nº 037 /2022.

de 13 de outubro de 2022.

Exmº. Srs. Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional no valor total de R\$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências. destinados às secretarias para execução de suas ações.

Nestes Termos contando com a compreensão dos nobres pares desta casa de Leis e na certeza do pronto atendimento, subscrevem-nos.

Vanderlei Tecchio

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2022

PROJETO DE LEI Nº 037/2022

de 13 de outubro de 2022.

“Aprova autorização de abertura de Crédito, no valor total de R\$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais) por Anulação Orçamentária e da outras providências”.

O Prefeito de Alvorada do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a traspor por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 60.0000,00 (Sessenta mil reais). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos II e III da Lei 4320/64, junto ao Poder Executivo, conforme tabelas abaixo:

02.01.00	04.1220002.2003	Man. do Gab. do Prefeito	02.01.00	04.1220002.2003	Man. do Gab. do Prefeito
C. ECON.	ANULAR	VALOR	C. ECON.	SUPLEMENTAR	VALOR
3.1.90.13	Ficha nº. 20	600,00	3.3.50.43	Ficha nº.23	60.000,00
02.02.00	03.0920003.2005	Man. E Func. Da Procuradoria			
3.1.90.13	Ficha nº. 40	59.400,00			
Total		60.000,00	Total		60.000,00

Art. 3º. O Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos dos Processos Administrativos 2791-1/2022, bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2022, conforme disposto no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vanderlei Tecchio
Prefeito Municipal